



### EDITAL nº 027 / CAMPUS ITUMBIARA / IFG, de 16 de dezembro de 2024

#### PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA DE DOCENTES DO CÂMPUS ITUMBIARA INTERESSADOS EM OBTER AFASTAMENTO PARA CURSAR PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

Em atendimento ao Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, e de acordo com a Resolução nº 11, de 20 de dezembro de 2011, do Conselho Superior do IFG, e a Resolução nº 02, de 11 de fevereiro de 2021, do Conselho de Câmpus do Câmpus Itumbiara, a Chefia do Departamento das Áreas Acadêmicas do Câmpus Itumbiara do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o **Processo de seleção interna de docentes interessados em solicitar afastamento integral para cursar pós-graduação *stricto sensu***.

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente instrumento destina-se à seleção de servidores docentes do quadro efetivo do Instituto Federal de Goiás – Câmpus Itumbiara, que pretendam se afastar integralmente do exercício do cargo para participação em programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, nas modalidades de Mestrado ou Doutorado ou Pós-Doutorado.

1.2 Este edital fundamenta-se no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento.

1.3 Para se inscrever neste processo de seleção é necessário pertencer ao quadro de servidores docentes efetivos do IFG e estar lotado e em exercício no Câmpus Itumbiara.

1.4 A classificação do servidor neste processo seletivo é um dos requisitos para a concessão de afastamento integral, que será formalizado por meio de tramitação obrigatória de processo administrativo, conforme rito processual do IFG.

1.5 A participação no processo seletivo regido por este edital não garante o direito à concessão de afastamento para participar de Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*.

1.6 Este edital classificará os pedidos de afastamento integral para pós-graduação a serem concedidos a docentes que estejam cursando pós-graduação, com possibilidade de concessão do afastamento a partir de Março de 2025.

1.7 Não há garantia de contratação de professor substituto para suprir o afastamento do servidor docente.

#### 2 DAS VAGAS DISPONÍVEIS

2.1 Serão disponibilizadas neste edital **02 (duas) vagas** para afastamento docente para cursar Mestrado ou Doutorado ou Estágio de Pós-Doutorado.

2.2 O quantitativo de vagas ofertadas neste edital obedece ao que está disposto no Memorando Circular nº. 006/2015/PRODI/IFG/GO, já considerados os afastamentos em vigor.

#### 3 DAS ETAPAS

3.1 O presente edital constará de duas etapas, a saber:

I. A primeira etapa consistirá na classificação de servidores docentes interessados em solicitar afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, com previsão do início do afastamento no semestre letivo de 2025/1.

II. A segunda etapa consistirá na formalização da solicitação do afastamento, via processo eletrônico, conforme Resolução CONSUP/IFG nº 11, de 20 de dezembro de 2011.

3.2 A formalização da solicitação do afastamento deve ser protocolada, no **mínimo, 60 (sessenta) dias antes do início do afastamento pleiteado**.

#### 4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 O período de inscrição para o processo de seleção será de **16 de dezembro de 2024 a 17 de janeiro de 2025**, conforme estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste edital.

4.2 Para efetivar a inscrição, o servidor deverá realizar a abertura de dois processos eletrônicos simultâneos, via

requerimento pelo SUAP (Sistema Unificado de Administração Pública), conforme descrito nos itens a seguir.

4.3 O primeiro requerimento será referente ao processo de seleção de docentes do DAA/Itumbiara interessados no afastamento para cursar Pós-Graduação *stricto sensu*. O candidato deverá enviar o requerimento diretamente para o Departamento de Áreas Acadêmicas do Câmpus Itumbiara (ITU-DAA), via SUAP. Em Tipo de Processo, selecionar "Pessoal: Afastamento para cursar Pós-Graduação Stricto Sensu" e, no Assunto, informar "Inscrição no Edital nº 019 / Câmpus Itumbiara / IFG, de 23 de julho de 2024 - Processo de seleção interna de docentes interessados em obter afastamento para cursar Pós-Graduação *stricto sensu*". O requerimento deverá conter o Formulário de Contabilização de Pontuação para Afastamento para Pós-Graduação (contido no Anexo II) e todos os documentos comprobatórios da Tabela de Pontuação (contida no Anexo III), conforme Resolução nº 02, de 11 de fevereiro de 2021, do Conselho de Câmpus do Câmpus Itumbiara.

4.4 Os documentos comprobatórios da Tabela de Pontuação da Resolução nº 02, de 11 de fevereiro de 2021, do Conselho de Câmpus do Câmpus Itumbiara, devem ser apresentados na ordem dos respectivos itens na Tabela de Pontuação, contendo as devidas assinaturas, quando for o caso.

4.5 O segundo requerimento será referente ao processo de solicitação de afastamento para cursar Pós-Graduação *stricto sensu*. O candidato deverá enviar o requerimento diretamente para a Coordenação de Recursos Humanos e Assistência ao Servidor do Câmpus Itumbiara (ITU-CRHAS), via SUAP. Em Tipo de Processo, selecionar "Pessoal: Afastamento para cursar Pós-Graduação Stricto Sensu" e, no Assunto, informar "Solicita afastamento para cursar Pós-Graduação *stricto sensu*". O requerimento deverá conter toda a documentação descrita no Art. 17 da Resolução nº 11, de 20 de dezembro de 2011, do Conselho Superior do IFG, tendo por base o *Check list* contido no Anexo IV deste edital, dispostos na ordem apresentada no referido *check list*.

4.6 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, bem como a apresentação da documentação comprobatória, imprescindível à análise da pontuação de cada um dos critérios. O Conselho Departamental do DAA/Itumbiara não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto ou incompleto do Formulário de Solicitação de Afastamento para Pós-Graduação, nem pela ausência de documentos ou pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica ou falhas de comunicação.

4.7 Em nenhuma hipótese será aceito o envio de novos documentos, referentes ao primeiro requerimento (Processo de seleção de docentes do DAA/Itumbiara interessados no afastamento para cursar Pós-Graduação *stricto sensu*), após a finalização do período de inscrição.

## 5 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Constitui-se requisito obrigatório à homologação da inscrição a apresentação dos documentos comprobatórios pelo candidato, na ordem em que estão apresentados os itens de avaliação da Tabela de Pontuação do Anexo III.

5.2 É obrigatória a apresentação da documentação comprobatória do tempo de serviço, do regime de trabalho e do tempo de exercício no Câmpus Itumbiara no processo, a qual deverá ser previamente solicitada à CRHAS.

5.3 Todos os documentos que exigem assinaturas do candidato devem estar devidamente assinados, sob risco de indeferimento da solicitação em caso de documentos sem assinaturas.

## 6 DA AVALIAÇÃO CONDUZIDA PELO CONSELHO DEPARTAMENTAL

6.1 Todos os requerimentos de inscrição para afastamento docente para cursar Pós-Graduação serão avaliados no âmbito do Conselho Departamental do DAA/Itumbiara.

6.2 São funções do Conselho Departamental nesse processo:

I. Homologar as inscrições dos candidatos interessados no afastamento.

II. Proceder à verificação da pontuação alcançada pelo servidor docente a partir do preenchimento do Formulário de Solicitação de Afastamento para Pós-Graduação, tendo por referência a documentação apresentada pelo requerente.

III. Classificar os candidatos, a partir da análise dos processos, levando em consideração a pontuação alcançada a partir da análise da documentação apresentada.

IV. Analisar a viabilidade do afastamento do servidor docente pelo período pleiteado, subsidiando a emissão de parecer pela Chefia do Departamento de Áreas Acadêmicas.

V. Analisar os recursos apresentados, conforme cronograma do Anexo I.

## 7 DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

7.1 A classificação dos inscritos será organizada por ordem decrescente de pontuação, conforme somatória dos pontos obtidos por cada candidato a partir dos itens da Tabela de Pontuação (Anexo III), respeitando o número de vagas disposto no item 2.1 desse edital.

7.2 Não será computada a pontuação de item sem documentação comprobatória.

7.3 Em caso de empate entre os docentes pleiteantes ao afastamento, serão considerados os seguintes critérios de desempate, nessa ordem:

I. Menor tempo de afastamento solicitado.

II. Prevalecendo o empate, observar o critério de tempo de serviço na instituição, com prioridade ao docente com maior

tempo de serviço na instituição, contado a partir do período da entrada em exercício e descontados os tempos de afastamentos por interesse pessoal.

III. Maior idade.

7.4 Os resultados, preliminar e final, serão divulgados em lista de classificação, pelo Conselho Departamental, na página eletrônica do IFG-Câmpus Itumbiara.

7.4 Existindo mais candidatos do que vagas, será estabelecida uma lista de espera, dentro do semestre de expectativa para afastamento, em ordem decrescente, considerando a somatória dos pontos de cada critério, conforme o Anexo III.

## **8 DOS RECURSOS**

8.1 Os candidatos poderão interpor recursos contra o resultado preliminar, de acordo com o cronograma (Anexo I).

8.2 Para a interposição de recursos, os candidatos deverão utilizar o Formulário de Interposição de Recurso (Anexo V).

8.3 O formulário deve ser preenchido, assinado e digitalizado e deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail institucional da Chefia do DAA/Itumbiara (daa.itumbiara@ifg.edu.br), direcionado ao Conselho Departamental.

8.4 Somente serão aceitos recursos enviados pelo próprio e-mail institucional do candidato, no prazo determinado por esse edital.

8.5 O Conselho Departamental divulgará o parecer do recurso para o requerente, por meio de correio eletrônico institucional.

8.6 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste edital.

## **9 DA SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO**

9.1 Conforme definido no item 4.5 deste edital, a formalização da solicitação de afastamento deverá ser realizada via processo eletrônico, instruído conforme Resolução CONSUP/IFG nº 11, de 20 de dezembro de 2011, ou de acordo com outra norma que vier a substituí-la.

9.2 O deferimento da solicitação de afastamento deve ser orientada pela relação de servidores classificados por esse edital, respeitando o número de vagas estabelecido no item 2.1 deste edital.

9.3 A autorização para afastamento não está condicionada apenas à ordem de classificação definida na análise da primeira etapa desse edital.

9.4 A formalização da solicitação de afastamento deverá ser feita com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência em relação ao início do afastamento pleiteado, de forma concomitante à inscrição para o processo de seleção de docentes interessados no afastamento.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Casos omissos serão analisados pelo Conselho Departamental do DAA/Itumbiara, nos termos da Resolução CONSUP/IFG nº 11, de 20 de dezembro de 2011, ou de outra norma que vier a substituí-la.

10.2 A inscrição do candidato implica em tácita aceitação das normativas estabelecidas por este edital, bem como nos regulamentos institucionais. Sendo assim, é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a tramitação do processo, a sua inscrição e a divulgação dos resultados.

10.3 A inexatidão ou irregularidade de informações, mesmo que constatadas posteriormente à divulgação dos resultados finais, levarão à eliminação do candidato no processo de classificação, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

10.4 Este edital tem caráter classificatório e em nenhuma hipótese pode ser utilizado como garantia da concessão do afastamento do docente para cursar a Pós-Graduação. A efetivação da concessão do afastamento é feita apenas após a emissão de portaria pela Reitora do IFG, conforme Art. 32 da Resolução CONSUP/IFG nº 11, de 20 de dezembro de 2011.

Itumbiara, 12 de dezembro de 2024.

*(Assinado eletronicamente)*

LEONARDO MAGALHÃES DE CASTRO  
Chefe do Departamento de Áreas Acadêmicas de Itumbiara  
Portaria nº 075 - D.O.U.: 13/01/2023

## CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

ETAPA	DATA
Publicação do edital	16/12/2024
Período para inscrições	16/12/2024 a 17/01/2025
Período para análise dos processos pelo Conselho Departamental	20/01/2025 a 30/01/2025
Divulgação do resultado preliminar	Até 31/01/2025
Prazo para recurso contra o resultado preliminar	03/02/2025
Respostas aos recursos contra o resultado preliminar	04/02/2025
Divulgação do resultado final	05/02/2025

### ANEXO II

#### FORMULÁRIO DE CONTABILIZAÇÃO DE PONTUAÇÃO PARA AFASTAMENTO PARA PÓS-GRADUAÇÃO

DADOS PESSOAIS	
Nome completo:	
Matrícula SIAPE:	
Câmpus / Departamento:	
Telefone de contato:	
E-mail institucional:	
Nome do Programa de Pós-Graduação:	
Nome da Instituição da Pós-Graduação:	
Ano / Semestre de matrícula no Curso:	

PONTUAÇÃO POR CRITÉRIO						
Inciso	Critério	Unidade	Fator de Ponderação	Quantidade Atividades Realizadas	Número Máximo de Atividades para Pontuação	Total de Pontos Obtidos
I	Projeto de Pesquisa cadastrado na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação do Instituto Federal de Goiás	Projeto	0,5		2	
II	Orientações de Iniciação Científica (IC) concluídas nos últimos 03 anos.	Projeto	0,5		2	
	Orientações de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) concluídas nos últimos 03 anos.	Projeto	0,5			
III	Pontuação média nas atividades docentes nos últimos 2 (dois) anos.	Ponto no Plano de Trabalho Docente	1,0		-----	
IV	Pesquisa proposta ser do interesse da inserção social do Instituto Federal de Goiás.	Ponto	1,0		10,0	
V	Números de créditos já concluídos no curso de pós-graduação.	Ponto	1,0		-----	
VI	Regime de Trabalho Docente	Ponto	1,0		10,0	
VII	Tempo de serviço na instituição	Período de 6 meses completos	2,0		-----	
VIII	Não estar contemplado com outro tipo de benefício	-----	-----	-----	-----	-----
IX	Tempo para finalização do curso de mestrado, doutorado, pós-doutorado.	Semestre	4,0		-----	
X	Realizou pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) sem afastamento durante o exercício no IF.	Curso	2,0		2,0	
<b>SOMATÓRIO DE PONTOS</b>						

Itumbiara, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

Assinatura: \_\_\_\_\_.

## ANEXO III

## TABELA DE PONTUAÇÃO

Resolução CONSUP/IFG nº 11, de 20 de dezembro de 2011 - Regulamento para autorização de afastamento de servidores do IFG para cursar Pós-Graduação *stricto sensu*.  
Resolução nº 02, de 11 de fevereiro de 2021, do Conselho de Câmpus do IFG-Câmpus Itumbiara

Inciso	Critério	Regra da Pontuação	Unidade	Fator de Ponderação	Quantidade Atividades Realizadas	Número Máximo de Atividades para Pontuação	Total de Pontos Obtidos	
I	Projeto de Pesquisa cadastrado na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação do Instituto Federal de Goiás	0,5 ponto para cada seis meses de projeto concluído, devendo o candidato apresentar declaração da GEPEX constando o período concluído e a ausência de pendências no andamento da sua execução.	Projeto	0,5		2		
II	Orientações de Iniciação Científica (IC) concluídas nos últimos 03 anos.	0,5 ponto por orientação concluída, atingindo um máximo de 02 pontos.	Projeto	0,5		2		
	Orientações de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) concluídas nos últimos 03 anos.		Projeto	0,5				
III	Pontuação média nas atividades docentes nos últimos 2 (dois) anos.	Pontuação média obtida nos Planos de Trabalho Docente dos 4 últimos semestres, subtraído de 40 pontos. A pontuação final desse resultado deve ser dividida por 4.	Ponto no Plano de Trabalho Docente	1,0		-----		
IV	Pesquisa proposta ser do interesse da inserção social do Instituto Federal de Goiás.	10 pontos para todos os professores.	Ponto	1,0		10,0		
V	Números de créditos já concluídos no curso de pós-graduação.	10 pontos para os professores que concluíram todos os créditos do programa. Caso o professor não tenha concluído todos os créditos, será atribuído 01 ponto para cada 10% concluído, de acordo com o número de créditos do programa.	Ponto	1,0		-----		
VI	Regime de Trabalho Docente	- Dedicção Exclusiva (10,0 pts) - 40 horas (6,0 pontos) - 20 horas (3,0 pontos).	Ponto	1,0		10,0		
VII	Tempo de serviço na instituição	02 pontos para cada 6 (seis) meses completos de exercício como professor efetivo na rede.	Período de 6 meses completos	2,0		-----		
VIII	Não estar contemplado com outro tipo de benefício	( ) Sim ( ) Não	-----	-----	-----	-----	-----	
IX	Tempo para finalização do curso de mestrado, doutorado, pós-doutorado.	4,0 (quatro) pontos para cada semestre concluído como aluno regular no curso de mestrado ou doutorado	Semestre	4,0		-----		
X	Realizou pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) sem afastamento durante o exercício no IF.	2,0 pontos por curso de pós-graduação integralizado.	Curso	2,0		2,0		
<b>SOMATÓRIO DE PONTOS</b>								

## ANEXO IV

**CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELOS SERVIDORES DOCENTES DO INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS (IFG) - CÂMPUS ITUMBIARA PARA AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*.**

Docente: \_\_\_\_\_.

Matrícula SIAPE: \_\_\_\_\_.

Apresentou a seguinte documentação, conforme Art.17 da Resolução Nº 11, de 20 de dezembro de 2011.	Sim	Não	Observação
I. Requerimento feito pelo servidor, ao Reitor do IFG, solicitando o afastamento, justificando a relevância do curso para sua atuação no Instituto Federal de Goiás, bem como as perspectivas de contribuições futuras para a Instituição após a conclusão do curso.	( )	( )	
II. Formulário próprio para solicitação de afastamento para pós-graduação, devidamente preenchido, no qual deverá estar explícito a data do início do curso, o período de afastamento, o nome e o local da Instituição onde será realizado o curso e a necessidade ou não de curso de nivelamento.	( )	( )	
III. Comprovante de aceite ou matrícula no programa de pós-graduação, bem como declaração do responsável pelo curso sobre exigência de frequência a disciplinas de nivelamento ou similares*.	( )	( )	
IV. Documento da CAPES contendo o conceito do programa de pós-graduação ou, no caso de curso no exterior, comprovação da excelência da instituição e do programa ou declaração de concessão de bolsa pela CAPES ou CNPq.	( )	( )	
V. Plano de estudos, no qual deve estar explícito a área do curso, o provável tema, os objetivos, o cronograma de execução para o período solicitado e o levantamento bibliográfico preliminar	( )	( )	
VI. Declaração de liberação das atividades profissionais exercidas fora do Instituto Federal de Goiás, para o período de licença solicitada. §3º. Os docentes em regime de dedicação exclusiva não precisam apresentar a declaração referida no inciso VI.	( )	( )	
VII. Declaração do servidor dando ciência do conhecimento dos termos constantes neste regulamento.	( )	( )	
VIII. Termo de Compromisso assinado e datado, conforme modelo próprio.	( )	( )	
§2º. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação do Instituto Federal de Goiás poderá solicitar, ao requerente, outros documentos que julgar necessários para a apreciação do pedido.			

\* §1º. Na impossibilidade de apresentação dos comprovantes referidos no inciso III, o requerente deverá justificar o impedimento por escrito, ficando a concessão do afastamento condicionada à entrega desses documentos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a partir da abertura do requerimento.

#### ANEXO V

#### FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome completo:	Matrícula SIAPE:
Câmpus:	Setor:
E-mail institucional:	Telefone:
SOLICITAÇÃO DE RECURSO QUANTO AO RESULTADO DA ANÁLISE	
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO (Justifique sua fundamentação para o item objeto de contestação)	

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Leonardo Magalhaes de Castro**, CHEFE - CD4 - ITU-DAA, em 16/12/2024 08:56:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 583016

Código de Autenticação: 886ad19740



---

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás**  
Avenida Furnas, nº 55, None, Bairro Village Imperial, ITUMBIARA / GO, CEP 75524-010  
(64) 2103-5622 (ramal: 5622)